

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO Nº 0644/2025
ANO VIGENTE - 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO COM INSUMOS EM GERAL PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

1.0 PREÂMBULO.

1.1. O Centro Universitário FMABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado com insumos em geral para o Centro Universitário FMABC, nas condições e especificações constantes do Anexo A - Termo de Referência, de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 82, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Início da sessão de disputa por lances: dia 25/11/2025 às 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 930102

2.0 OBJETO

2.1. Visa o presente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado com insumos em geral para o Centro Universitário FMABC, conforme os requisitos técnicos aqui previstos, que passa a ser parte integrante do processo, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seus artigos 28, Inciso I.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiver previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. Para terem acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtida junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUABC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.5. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a FUABC e suas unidades, durante o prazo da sanção aplicada.

4.6. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal.

- 4.7.** Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.8.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- 4.9.1.** É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21.
- 4.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.11.** Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor da Fundação do ABC ou de suas mantidas, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder.
- 4.12.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.13.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.14.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.15.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.16.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada estará em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.17.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.18.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.19. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.20. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.21. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.22. Que está ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC.

4.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que encaminhem o devido comprovante com a respectiva validade dos documentos, destacando que a FUABC e suas unidades não estarão tendo acesso ao SICAF para consultas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.6. O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF, deverá encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

5.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento em crédito bancário, preferencialmente a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

6.1.3. Informar os dados (nome, CPF e RG) do (a) representante que assinará o contrato.

6.1.4. Conter a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Termo de Referência, devendo ser Menor Preço Global.

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Vencedora.

6.1.6. O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.

6.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.8. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.1.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

6.1.11. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

6.2. O descumprimento das regras supramencionadas, por parte dos contratados, poderá ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes responsáveis e da empresa vencedora, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência e que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, em que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.8. Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global.

7.11. As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando apenas duas casas decimais, excluindo as últimas duas, ainda que tenham sido apresentadas, não desclassificando as licitantes que o fizerem.

7.12. O menor preço ofertado em reais pelo licitante vencedor, será aquele praticado durante toda a vigência do Contrato.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.16. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.17. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.18. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante, não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob

pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.19. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e da contratação mais vantajosa.

7.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores, deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.25. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.26. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.27. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.28. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.30. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.33. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.34. A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.35. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes dentre as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito de preferência, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.36. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.0. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do

licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado neste Edital (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências, a fim de aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou os indícios que fundamentem sua suspeita e pretensão.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada na seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUABC – Centro Universitário FMABC e suas unidades ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, a fim de orientar e auxiliar na fundamentação de sua decisão.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.10. Na hipótese de erro no preço cotado, não será admitida retificação.

9.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas formais, apontadas pelo Pregoeiro e que não afetem a segurança jurídica da pretensa contratação.

9.12. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta

de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo E, bem como os documentos complementares, no prazo de até 02h (duas horas), contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.

9.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14. O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracterizará em sua desistência, sujeitando-se a licitante à aplicação das penalidades cabíveis.

9.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lancesubsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado-se o disposto neste Edital.

10.0. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o

licitante como inabilitado.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.6. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.7. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro, lograrem êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a fim de verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.9. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais imposições.

10.10. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF e as certidões que estiverem vencidas, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Compras Governamentais, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição ou seja 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Ressalvada as exceções constantes neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.14. Habilitação jurídica:

10.15. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.16. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.17. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.18. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sua sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.19. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.20. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.21. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.22. Os documentos acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.25. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU).

10.26. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.27. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

10.28. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão de tributos mobiliários e

imobiliários, se houver) do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

10.28.1. Caso a empresa não possua imóveis em seu CNPJ, deverá ser encaminhada a certidão municipal de Rol Nominal.

10.29. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

10.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.30. Qualificação Econômico-Financeira

10.31. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.31.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl}
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

10.32.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

10.32.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.32.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela legislação vigente para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.32.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.32.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.33. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balançopatrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.34. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.35. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.36. Qualificação Técnica

10.36.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato

10.36.2. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.36.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s)

atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11.0. Disposições Gerais da Habilitação

11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.2. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda à todas as demais exigências constantes do Edital.

11.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a sua regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da licitante, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para sua regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos à microempresas, empresas de pequeno porte e

sociedades cooperativas, se o caso, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.0. DO RECURSO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes

será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica a vista dos autos franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato quando convocado, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado na forma do artigo 71, da Lei 14.133/2021.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Poderá ser acrescentado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUABC – Centro Universitário FMABC.

15.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação.

15.5. Quando a licitante, quando convocada não assinar o documento no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assiná-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

15.6. O início efetivo do Contrato se dará somente após a devida informação/autorização por parte da FUABC – Centro Universitário FMABC.

16.0. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

16.1. A prestação do serviço terá início em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

16.2. Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação contratual, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

16.3. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Termo de Referência, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo A, bem como na minuta contratual constante do Anexo F deste Edital.

17.2. Compete à licitante verificar as obrigações da Contratante e da Contratada nos Anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto,

poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

18.0. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. O valor total global máximo referencial estimado e aceito pelo Centro Universitário FMABC, para a prestação dos serviços descritos neste Edital é de R\$ R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

18.2. O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura dispender com pagamento dessa natureza.

18.3. As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC, através da Reserva Orçamentária nº 202502010001173.

18.4. O preço será o apresentado na proposta vencedora incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências no TR (Termo de Referência).

18.5 Os preços deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, abrangendo instalação e configuração, além de todo o material necessário para tanto, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

19.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail comissaodelicitacao@fuabc.org.br e compras@fmabc.br.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail comissaodelicitacao@fuabc.org.br e compras@fmabc.br.

19.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias

úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. Fundado no art. 71, II e III da Lei nº 14.133/21, ao Centro Universitário FMABC se reservará no direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado fato insanável e ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório, restarão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante.

21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico

<https://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>.

21.6. Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Compras através do e-mail: comissaodelicitacao@fuabc.org.br e compras@fmabc.br.

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.9. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FUABC – Centro Universitário FMABC, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, “a”, da Lei nº. 14.133/2021.

21.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Instituição.

21.12. Havendo divergências entre o código CATMAT e/ou a descrição do material do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS com o apresentado neste Edital, prevalecerá a última, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

21.13. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a FUABC – Centro Universitário FMABC, se necessário, poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à sua divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

21.14. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ou prestação do serviço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

21.15. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e

eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.16. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

21.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, obedecidos os preceitos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

21.19. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

21.20. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

21.21. A manutenção das condições do contrato original.

21.22. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços:

- www.gov.br/compras/pt-br/.
- <https://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>.

21.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Termo de Referência;
- b) Anexo B – Modelo de atestado de visita técnica
- c) Anexo C – Modelo de declaração de dispensa de visita técnica
- d) Anexo D - Modelo de proposta
- e) Anexo E– Minuta de Contrato
- f) Anexo F – Termo de Responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais - Fornecedor.
- g) Anexo G – Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores

Santo André, 09 de setembro de 2025

Prof. Dr. David Everson Uip
Reitor do Centro Universitário FMABC

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO (S) COM INSUMOS EM GERAL PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO - FMABC.

APRESENTAÇÃO

O Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC - FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita às áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

O Centro Universitário FMABC é a primeira mantida pela Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário Saúde.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é regido pelo presente Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

OBJETIVO

Aquisição de equipamento de ares-condicionados, novos e sem uso, com instalação para atender a demanda de boas condições de refrigeração para diversos departamentos do Centro Universitário FMABC.

Os bens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso, incluindo instalação, tem o objetivo de atender à necessidade de climatização adequada em diversos departamentos do Centro Universitário FMABC. A medida visa proporcionar conforto térmico a alunos, colaboradores e pacientes da instituição, assegurando um ambiente mais saudável e produtivo. A iniciativa se justifica pela intensa onda de calor que atinge o país, tornando essencial a modernização e ampliação dos sistemas de refrigeração para garantir bem-estar e qualidade nos serviços prestados. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

DO CONTRATO E DO FUNDAMENTO JURÍDICO

A pretensa contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e será regida pela Lei nº

14.133/2021.

Já no que diz respeito ao ulterior vencedor, aquele que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e no termo de contrato a ser firmado entre as partes.

Na ocorrência do disposto no item acima, faculta-se a Contratante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, independente da aplicação das cominações previstas.

Não estão sujeitos às penalidades do item acima, in fine, os licitantes que convocados nos termos do citado item não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

QUANTIDADE

A quantidade de ares-condicionados será 51 (quarenta e um) unidades, e 7 cortinas de ar conforme quadro abaixo.

<i>Quant.</i>	<i>Local</i>	<i>Ambiente</i>	<i>Modelo</i>	<i>Novo/substituição</i>	<i>prioridade</i>
2	Prédio central 1º andar	Sala de aula nova	Piso-Teto 57.000BTU/ H FRIO inverter	Solicitação para o conforto térmico de alunos.	1
1	Prédio central 2º andar	Sala de aula 25	Piso-Teto 57.000BTU/ H FRIO inverter	Substituição de 1 equipamento 1 para reaproveitamento	1
1	Prédio central 2º andar	Sala de aula 22	Piso-Teto 36.000BTU/ H FRIO inverter	Substituição de 1 equipamento 1 para reaproveitamento	1
1	Prédio central 2º andar	Sala de aula 26	Piso-Teto 36.000BTU/ H FRIO inverter	Quebrado sem aproveitamento	1
1	Prédio central 2º andar	Simulação Realística	Piso-Teto 36.000BTU/ H	Quebrado sem aproveitamento	1

			FRIO inverter		
1	Prédio central 2º andar	Secretaria patologia	Piso-Teto 36.000BTU/ H FRIO. inverter	Readequação do ar dutado	1
1	Prédio administrativo 1º andar	Recursos Humanos	Piso-Teto 36.000BTU/ H FRIO. inverter	Substituição de 2 equipamento 1 para reaproveitamento	1
1	Prédio Administrativo 1º andar	CPD Reitoria	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	S Reaproveitar	1
1	Engenharia e manutenção	manutenção	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	Para conforto dos colaboradores	1
1	Prédio Administrativo 1º andar	Compras	Piso-Teto 36.000BTU/ H FRIO inverter	S Substituição de 2 equipamentos 1 dá para reaproveitar	1
1	Prédio Administrativo 2º andar	Coord. T. O	Split Wall 12.000BTU/ H FRIO inverter	N	1
1	Prédio Administrativo 2º andar	Coordenação Cursos	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento	1
1	Prédio Administrativo 2º andar	Coordenação Medicina	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento	1
1	Prédio Administrativo 2º andar	Gestão Hospitalar	Split Wall 12.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento	1

Quant.	Local	Ambiente	Justificativa	Modelo
2	Prédio Administrativo 2º andar	Salas novas professores	Split Wall 9.000BTU/ H FRIO inverter	N
2	Anexo III	Coordenação Ambulatórios	Split Wall 12.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento

2	Anexo III	Sala de espera oftalmologia	Piso-Teto 57.000BTU/ H FRIO inverter	N
1	Anexo III	Conforto Médico	Split Wall 30.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento
1	Anexo III	Refração	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento
1	Anexo III	Refração	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	Sem reaproveitamento
1	Anexo III	Cirurgia Refrativa	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento
1	Anexo III	Catarata	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	Sem reaproveitamento
1	Morfologia	Sala professor Titular	Split Wall 9.000BTU/ H FRIO inverter	N
2	Morfologia	Histologia	Piso-Teto 36.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento
1	Morfologia	Laboratório de Anatomia	Split Wall 30.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento
1	Morfologia	Anfiteatro Anatomia	Piso-Teto 57.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento
2	Anexo II	Recepção de pacientes	Piso-Teto 57.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento
2	Anexo II	Corredores	Split Wall 30.000BTU/ H FRIO inverter	Sem reaproveitamento
4	Anexo II	Entrada principal e entrada lateral	Cortina de ar	N
1	Prédio Administrativo 1º andar	Recursos Humanos	Cortina de ar 1 metro	N

2	Anexo III	Sala de espera oftalmologia	Cortina de ar 1 metro	N
3	Anexo III	Cardiologia	Split Wall 9.000BTU/ H FRIO inverter	N
3	Anexo III	Cardiologia	Split Wall 12.000.000BTU/ H FRIO inverter	N
1	Anexo III	Cardiologia	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	N
2	Reserva de estoque	Faculdade geral	Piso-Teto 57.000BTU/ H FRIO inverter	N
4	Reserva de estoque	Faculdade geral	Piso-Teto 36.000BTU/ H FRIO inverter	N
3	Reserva de estoque	Faculdade geral	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	N

Os equipamentos de ar-condicionado deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO

Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca e modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- EQUIPAMENTO 9000BTU/H

- 01 (um) ar-condicionado 9.000BTU/H completo, serie Eco Garden, modelo GWH09QA-D3DNB8M, GREE, tipo Split Hi-Wall, inverter, com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.
- 01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), modelo GWH09QA-D3DNB8M/I, na cor branca, com capacidade de refrigeração e aquecimento em (Kw) BTU/h: (2,64) 9.000, potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 813W / 833W, corrente elétrica de refrigeração/aquecimento: 3,77A / 3,86A, potência elétrica nominal de refrigeração/aquecimento: 1400W / 1400W, corrente elétrica nominal de refrigeração/aquecimento 6,26A / 6,26A, com vazão de ar [T/A/M/B] : 500/420/390/300 (m³/h), classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,24, com nível de ruído de Db (A) 37, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 713x195x270, peso líquido 8,5kg.
- 1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo GWH09QA-D3DNB8M/O, nível de ruído da unidade Db (A): 50, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 776x320x540, peso líquido de 27kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva.
- A frequência deverá ser de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, grau de proteção IP (Unid. Int/ext.) IPX0/IPX4, classe de isolamento I, bitola mínima do cabo 1,5mm², disjuntor (classe C), tipo de compressor em inverter BLDC, gás refrigerante R-410A, carga de gás refrigerante (até 7,5m) 650g.

- e) O comprimento mínimo da tubulação será de 3m, desnível máximo da tubulação 10m, comprimento máximo da tubulação 15m, conexão da tubulação de sucção (mm) (9,52) 3/8", conexão da tubulação líquido (mm) (6,35) 1/4"
- f) Deverá constar com controle remoto modelo YB1FA, NCM 8415.10.11 com origem nacional.

EQUIPAMENTO 12.000BTU/H

Informações Gerais:

- Tipo de Ar-Condicionado: Split Hi-Wall
- Marca: GREE
- Modelo: GWC12ATB-D6DNA2A
- Modelo Interno: GWC12ATB-D6DNA2A/I
- Modelo Externo: GWC12ATB-D6DNA2A/O
- Descrição do Produto: Condicionador de ar GREE G-Classic Inverter 12.000 BTU/h Frio 220V
- Tecnologia: Inverter
- Ciclo: Frio
- Origem: Nacional

2. Identificações e Códigos:

- Código do Fornecedor Interno: CB585N05400
- Código do Fornecedor Externo: CB585W05400
- EAN13 Evaporadora: 7898303862523
- EAN13 Condensadora: 7898303862530
- NCM: 8415.10.11
- CST: 400
- CEST: 21.093.00

3. Desempenho e Eficiência Energética:

- Potência Modo Refrigeração: 1130W
- Corrente Elétrica Modo Refrigeração: 5,1A
- Classe Energética: B
- Procel: Não
- kWh/ano (Conforme PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021): 536,1 kWh/ano
- IDRS (Conforme PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021): 5,42 Wh/Wh
- Capacidade de Refrigeração: 3517W / 12.000 BTU/h
- Capacidade de Aquecimento: 0W
- Área de Aplicação: 16-24 m²
- Conexões Wi-Fi/Google Home/Alexa: Sim

4. Garantia:

- Compressor: 10 anos
- Outras Peças: 5 anos

5. Dimensões e Peso:

Evaporadora:

- Dimensões (LxPxA): 783×185×260 mm
- Dimensões Embalada (LxPxA): 841×324×265 mm
- Peso Líquido: 7,5 kg
- Peso Bruto: 9 kg
- Vazão de Ar: 620/500/450/500/370/330/270 m³/h
- Nível de Pressão Sonora: 43/38/35/33/32/25/23 dB(A)

Condensadora:

- Dimensões (LxPxA): 425×420×545 mm
- Dimensões Embalada (LxPxA): 475×470×585 mm
- Peso Líquido: 18,5 kg
- Peso Bruto: 21,0 kg
- Nível de Pressão Sonora: 55 dB(A)
- Pressão de Trabalho Lado de Alta: 4,3 MPa
- Pressão de Trabalho Lado de Baixa: 2,5 MPa
- Fluido Refrigerante: R32 (0,67 kg)

6. Instalação e Requisitos Elétricos:

- Bitola Mínima de Cabo de Alimentação: Verificar NBR 5410
- Bitola Mínima de Cabo de Interligação: 1,5 mm² / 1kV
- Disjuntor (Classe C): Verificar NBR 5410
- Desnível Máximo de Instalação: 10 m
- Distância Máxima de Instalação: 20 m

7. Funções e Características:

- Modos: Refrigeração, Desumidificação
- Swing Vertical (Oscilação da Aleta): Sim
- Ventilação Automática: Sim
- Modo Silêncio: Sim
- Modo I Feel: Sim
- Função Anti Mofo: Sim
- Filtro Múltiplo: Sim
- Autolimpeza: Sim
- Modo Turbo: Sim

- Relógio: Sim
- Início Suave: Sim
- Autodiagnóstico: Sim
- Bloqueio: Sim
- Inicialização de Baixa Tensão: Sim
- Função Sleep: Três tipos de curva de sono

8. Características Adicionais:

- Design: Moderno e elegante
- 7 Velocidades de Ventilação: Para maior controle e conforto
- Correção Automática de Erros: Para maior durabilidade e facilidade de uso
- Elimina 99,9% dos Vírus e Bactérias: Para maior qualidade do ar
- LED Invisível: Para um visual mais clean e sofisticado
- Fluido R32: Nova geração de produtos com fluido refrigerante mais ecológico

9. Acessórios e Conteúdo da Embalagem:

- Evaporadora: 1 kit de acessórios + 1 evaporador
- Condensadora: 01 condensadora
- Controle Remoto: YAY1F1
- Manual do Produto: Sim

• EQUIPAMENTO 18.000BTU/H

- 01 (um) ar-condicionado 18.000BTU/H completo, serie Eco Garden, modelo GWH18QA-D3DNB8M, GREE, tipo Split Hi-Wall, inverter, com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.
- 01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), modelo GWH18QA-D3DNB8M/I, na cor branca, com capacidade de refrigeração e aquecimento em (Kw) BTU/h: (5,27) 18.000, potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 1.628W / 1.628W, corrente elétrica de refrigeração/aquecimento: 7,6A / 7,6A, potência elétrica nominal de refrigeração/aquecimento: 2.350W / 2.350W, corrente elétrica nominal de refrigeração/aquecimento 12A / 12A, com vazão de ar [T/A/M/B] : 850/760/650/500 (m³/h), classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,24, com nível de ruído de Db (A) 44, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 970x224x300, peso líquido 13,5kg.
- 1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo GWH09QA-D3DNB8M/O, nível de ruído da unidade Db (A): 56, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 955x396x700, peso líquido de 43kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva.
- A frequência deverá ser de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, grau de proteção IP (Unid. Int/ext.) IPX0/IPX4, classe de isolamento I, bitola mínima do cabo 2,5mm², disjuntor (classe C) 16A, tipo de compressor em inverter BLDC, gás refrigerante R-410A, carga de gás refrigerante (até 7,5m) 1350g.

- e) O comprimento mínimo da tubulação será de 3m, desnível máximo da tubulação 10m, comprimento máximo da tubulação 25m, conexão da tubulação de sucção (mm) (12,7) 1/2", conexão da tubulação líquido (mm) (6,35) 1/4"
- f) Deverá constar com controle remoto modelo YB1FA, NCM 8415.10.11 com origem nacional.

- EQUIPAMENTO 30.000BTU/H

- a) 01 (um) ar-condicionado 30.000BTU/H completo, serie Eco Garden, modelo GWH30QE-D3NNB4B, GREE, tipo Split Hi-Wall, ON-OFF (Convencional), com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.
- b) 01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), modelo GWH30QE-D3NNB4B/I, na cor branca, com capacidade de refrigeração e aquecimento em (Kw) BTU/h: (8,79) 30.000, potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 2.680W / 2.680W, corrente elétrica de refrigeração/aquecimento: 12,1A / 12,1A, potência elétrica nominal de refrigeração/aquecimento: 3.600W / 3.600W, corrente elétrica nominal de refrigeração/aquecimento 16,8A / 16,8A, com vazão de ar [T/A/M/B] : 1250/1100/900/800 (m³/h), classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,28, com nível de ruído de Db (A) 47, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 1078x246x325, peso líquido 16,5kg.
- c) 1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo GWH30QE-D3NNB4B/O, nível de ruído da unidade Db (A): 56, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 980x427x790, peso líquido de 56kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva.
- d) A frequência deverá ser de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, grau de proteção IP (Unid. Int/ext.) IPX0/IPX4, classe de isolamento I, bitola mínima do cabo 2,5mm², disjuntor (classe C) 32A, tipo de compressor FIXO, gás refrigerante R-410A, carga de gás refrigerante (até 7,5m) 1800g.
- e) O comprimento mínimo da tubulação será de 3m, desnível máximo da tubulação 10m, comprimento máximo da tubulação 30m, conexão da tubulação de sucção (mm) (15,87) 5/8", conexão da tubulação líquido (mm) (6,35) 1/4"
- f) Deverá constar com controle remoto modelo YB1FA, NCM 8415.10.11 com origem nacional.

- EQUIPAMENTO 30.000BTU FRIO PISO TETO

- a) 01 (um) ar-condicionado 30.000BTU piso teto completo, modelo AV-W36GM1P0, LG, tipo PISO TETO, inverter, com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.
- b) 01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), AVNW36GM1P0.ANWTBRZ, na cor branca, capacidade de refrigeração (BTU/H) 30.000, capacidade de refrigeração (KW/H) 8,79, capacidade de aquecimento (BTU/H) 34.000, capacidade de aquecimento (kw/h) 9,96, com vazão de ar mínimo (m³/min) 18, classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,24, com nível de ruído de Db 47/45/42, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 1200x235x690, peso líquido 28kg, peso bruto da evaporadora (kg) 24,5, NCM Evaporadora: 8415.10.11.
- c) 1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo AVUW36GM1P0.AWGTBRZ, nível de ruído da unidade Db (A): 56, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 950x834x330, peso líquido de 58kg, com

gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva, peso bruto (kg) 66, NCM Condensadora: 8415.10.11.

- d) A frequência deverá ser de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, gás refrigerante R-410A.
- e) A dimensão de tubulação líquida (mm) 9,52 (3/8), dimensão de tubulação gás (mm) 15,88 (5/8) comprimento máximo da tubulação (m) 40, desnível máximo 30, tipo de compressor: inverter twin Rotary, área de aplicação até (M²) 40, LINHA DE LÍQUIDO: 9,52 (3/8), linha de sucção 15,88 (5/8).
- f) Deverá constar com controle remoto modelo com origem nacional.

- EQUIPAMENTO 36.000BTU FRIO PISO TETO

01 (um) ar-condicionado 36.000BTU piso teto completo, serie U - MATCH, modelo GTH36D3FI – GUHD36NDFO, GREE, tipo SPIT PISO TETO, inverter, com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.

01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), modelo GTH36D3FI, na cor branca, com capacidade de refrigeração e aquecimento em (Kw) BTU/h: 34000 (10,00) e 41000 (12,00), potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 3075W / 3750W, potência nominal de refrigeração e aquecimento (W) 4150/4150 corrente de refrigeração/aquecimento: 14,0A / 17,0A, corrente nominal de refrigeração/aquecimento 18.9A/18.9A, com vazão de ar interna: 1900 (m³/h), classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,24, com nível de ruído de Db (A) 53, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 1420x700x245, dimensão da unidade evaporadora (C X L X A) com embalagem 1548x828x345, peso líquido 48kg, peso bruto da evaporadora: 56kg.

1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo GUHD36ND3FO, nível de ruído da unidade Db (A): 63, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 1105x440x1100, dimensão da unidade condensadora (C X L X A) mm com embalagem: 1158x493x1235, peso líquido de 93kg, peso bruto 101kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva.

A frequência de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, grau de proteção IP (Unid. Int/ext.) IPX0/IPX4, classe de isolamento I, bitola mínima do cabo 2,5mm², disjuntor (classe C) 25A, tipo de compressor SCROLL INVERTER, gás refrigerante R-410A, carga de gás refrigerante (até 7,5m) 3500g.

O comprimento mínimo da tubulação será de 3m, desnível máximo da tubulação 15m, comprimento máximo da tubulação 30m, conexão da tubulação de sucção (mm) (15,87) 5/8", conexão da tubulação líquido (mm) (9.52) 3/8"

• EQUIPAMENTO 57.000BTU/H PISO TETO

1. Informações Gerais:

- Tipo de Ar-Condicionado: Piso Teto
- Marca: GREE
- Modelo Interno: GULD57ZD1/A-S
- Modelo Externo: GULD56W1/NhA-S
- Descrição do Produto: Condicionador de ar GREE 57.000 BTU/h, Frio, 220-240V
- Tecnologia: Inverter
- Ciclo: Frio
- Origem: Nacional

- 2. Identificações e Códigos:
- Código do Fornecedor Interno: G-Prime Inverter Compact
- Código do Fornecedor Externo: CF090W2530
- EAN13 Evaporadora: 7898303861991
- EAN13 Condensadora: 7898303862004
- NCM: 8415.10.11
- CST: 400
- CEST: 21.093.00
- 3. Desempenho e Eficiência Energética:
- Potência Nominal: 6400W
- Corrente Elétrica Nominal: 29,0A
- Classe Energética: A
- Procel: Não
- kWh/ano (Conforme PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021): 2464,6 kWh/ano
- IDRS (Conforme PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021): 5,57 Wh/Wh
- Capacidade de Refrigeração: 16706W / 57.000 BTU/h
- Área de Aplicação: 95-140 m²
- Conexões Wi-Fi/Google Home/Alexa: Não
- 4. Garantia:
- Compressor: 10 anos
- Outras Peças: 5 anos
- 5. Dimensões e Peso:
- Evaporadora:
- Dimensões (CxLxA): 665×1570×235 mm
- Dimensões Embalada (CxLxA): 770×1669×300 mm
- Peso Líquido: 42 kg
- Peso Bruto: 49 kg
- Vazão de Ar: 2600/2300/2000/1600 m³/h
- Nível de Pressão Sonora: 52/49/46/42 dB(A)
- Condensadora:
- Dimensões (CxLxA): 370×940×820 mm
- Dimensões Embalada (CxLxA): 497×1093×885 mm
- Peso Líquido: 72 kg
- Peso Bruto: 79 kg
- Nível de Pressão Sonora: 60 dB(A)
- Pressão de Trabalho Lado de Alta: 4,6 MPa
- Pressão de Trabalho Lado de Baixa: 2,5 MPa
- Fluido Refrigerante: R32 (2,9 kg)
- **Instalação e Requisitos Elétricos:**
- Bitola Mínima de Cabo de Alimentação: Verificar NBR 5410
- Bitola Mínima de Cabo de Interligação: 1,5 mm²
- Disjuntor (Classe C): Verificar NBR 5410
- Desnível Máximo de Instalação: 30 m

- Distância Máxima de Instalação: 75 m
- **Funções e Características:**
- Modos: Automático, Refrigeração, Desumidificação, Ventilação, Dormir
- Swing Vertical (Oscilação da Aleta): Sim
- Ventilação Automática: Sim
- Modo Silêncio: Sim
- Modo I Feel: Sim
- Função Anti Mofo: Sim
- Filtro Múltiplo: Não
- Autolimpeza: Não
- Temporizador: Sim
- Reinício Automático: Sim
- Modo Turbo: Sim
- Relógio: Sim
- Início Suave: Sim
- Autodiagnóstico: Sim
- Bloqueio: Sim
- Degelo Inteligente: Não
- Inicialização de Baixa Tensão: Sim
- **Características Adicionais:**
- Design: Elegante e moderno
- Flecha de Ar: 17m, garantindo conforto térmico em todo ambiente
- Aletas Duplas com Motores Individuais: Para maior eficiência no controle do fluxo de ar
- Revestimento Anticorrosivo Goldenfin: 2 camadas de proteção hidrofílica e anticorrosiva
- Resfriamento Rápido: 20% mais rápido, com maior admissão de ar (20% a mais)
- Hélice Aerodinâmica: Aumenta 13,5% a captação de ar e melhora a troca de calor
- Compressor Double Inverter: Maior eficiência energética e durabilidade
- Instalação Simplificada: Porca flange em todas as capacidades
- **Acessórios e Conteúdo da Embalagem:**
- Evaporadora: 1 kit de acessórios + 1 evaporador
- Condensadora: 01 condensadora
- Controle Remoto: YAW1F9
- Manual do Produto: Sim

Deverá constar com controle remoto modelo YB1FA, com origem nacional.

VISTORIA DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por funcionário designado para esse fim, devendo ser agendada pelo e-mail: manutencao@fmabc.br ou pelo telefone: (11) 4993-5479, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa (Anexo), não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a proponente apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo D.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não será considerado para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

O preposto deverá assinar o Atestado de Vistoria.

- QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO/PROCEL ou Certificado similar, comprovando que os equipamentos de ar-condicionado estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.

- SUSTENTABILIDADE

O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr (VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

ACESSÓRIOS

Deverão ser fornecidos junto com os ares-condicionados, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.

ACONDICIONAMENTO

Os ares-condicionados e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo de 12 meses (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deste termo de referência, deverão ser executados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do parágrafo acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A garantia do equipamento e todos seus periféricos deverá ser prestada pela mesma empresa.

A garantia dada pelo instalador de assistência técnica e comprovação que ele é credenciado pelo fabricante.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no Centro Universitário FMABC no seguinte endereço: Av. Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André/SP (Portaria 2).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

O pagamento será feito no prazo de 30/60/90 dias após aprovação da medição.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: engenharia@fmabc.br e compras@fmabc.br.

As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pela reforma dos telhados, garantindo o seu integral cumprimento dentro da legislação e normas vigentes.

A contratada deverá fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução do serviço, arcando com todas as despesas de sua equipe técnica.

A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o descrito neste termo de referência, e orientações da fiscalização do Centro universitário FMABC; bem como todas as informações nas Normas, Especificações ou Métodos editados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa de causa à execução de serviços em desacordo com o contratado, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou simples esquecimento das cláusulas e condições descritas nesta especificação, assim como das orientações técnicas repassadas pela Fiscalização, sob pena de ser obrigada a ré executá-lo sem qualquer ônus à FMABC e sem prejuízo do prazo contratual previsto.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições desta especificação.

A Contratada deverá colocar à disposição do Centro Universitário FMABC os meios necessários e aptos para permitir a Fiscalização dos serviços, dos materiais, ferramentais, veículos e equipamentos em geral, principalmente EPI e EPC, independentemente dos serviços e para efeito de faturamento.

A Contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Centro Universitário FMABC, em todo e qualquer serviço referente ao escopo contratual.

O Centro Universitário FMABC terá plena autoridade para suspender os serviços, por meios verbais ou formais, e rejeitar equipamentos, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros.

A Contratada somente poderá executar serviços previamente autorizados pelo Centro Universitário FMABC.

Deverá ser apresentado um cronograma de trabalho detalhado, contendo:

- A quantidade de profissionais envolvidos, com seus respectivos nomes e especializações, organizados por equipe e período de trabalho;
- A data de início e término dos serviços, incluindo a duração total das atividades;
- A descrição completa de todas as tarefas envolvidas na execução dos trabalhos.

Todas as atividades deverão ser realizadas em conformidade com as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis. O início dos trabalhos somente será permitido quando todos os recursos necessários estiverem disponíveis, incluindo pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas, garantindo a execução contínua e de qualidade até a conclusão do serviço.

Além disso, será responsabilidade da Contratada — e deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato — o cumprimento dos itens abaixo listados, cujos custos deverão estar integralmente incluídos nos valores informados na proposta.

Transporte das equipes, equipamentos, ferramentas e demais implementos;

Uniforme e crachá de identificação aos seus empregados;

Todos os EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços;

A limpeza do local do serviço e remoção dos entulhos será de responsabilidade da contratada;

Todos os materiais que venham sofrer qualquer tipo de avaria durante a execução dos serviços, que façam parte ou não do escopo desta contratação, deverão ser repostos sem ônus ao Centro Universitário FMABC.

A contratada deverá apresentar ao SESMT as documentações exigidas conforme o tipo de trabalho a ser realizado e após análise dos documentos apresentados será agendada a integração:

- Cópia do vínculo empregatício (CTPS página da foto frente e verso e cópia da página do registro)
- Cópia da ficha de registro
- ASO Atestado de Saúde Ocupacional com validade de um ano a contar da data de emissão
- Cópia da ficha de EPI's Equipamento de Proteção Individual - relacionar os EPI's entregues e a ficha deverá estar assinada pelo funcionário
- PGR (Programa de Gerenciamento de riscos)
- PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional)
- Análise Preliminar de Risco - APR que deverá ser elaborada pela contratada
- PT – Permissão de Trabalho e OSS – Ordem de Serviço de Segurança
- Certificado de treinamento NR 35 (trabalho em altura)

Durante a realização dos serviços contratados é terminantemente proibido:

- Trajar camiseta regata (sem mangas), bermuda e chinelo;
- Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência no recinto da FMABC;
- Apresentar-se ao trabalho em estado de embriaguez;
- Fumar em ambientes fechados, próximos a materiais inflamáveis ou em locais não autorizados;
- Portar armas de qualquer espécie.
- Agredir física ou verbalmente outro colaborador ou pessoas que tenham contato em nome da prestadora de serviço;

- Operar veículos, equipamentos e máquinas, executar atividades para os quais não esteja habilitado ou autorizado pela empresa contratada;
- O uso de aparelho som portátil, bem como a utilização de fones de ouvido para ouvir músicas durante período de trabalho;
- O uso de aparelho celular em atividades de riscos.

A CONTRATADA deverá isolar o local onde serão realizados os serviços adequadamente com tela tapume, cones, tela fachadeira, etc, quando as atividades forem realizadas em áreas de circulação de pessoas e veículos e nos locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico ou engenheiro de segurança do trabalho para liberar cada etapa da obra.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar o responsável pelo contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

Garantir acesso dos funcionários da Contratada para realização dos serviços.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do colaborador responsável pelo acompanhamento do processo.

Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à Contratada pelo serviço a ser prestado.

A Contratante se obriga a fornecer à Contratada e/ou facultar-lhe acesso a todos os documentos e dados necessários para o desenvolvimento dos serviços acordados, bem como tomar todas as medidas cabíveis e necessárias para que a Contratada possa realizar as atividades firmadas.

Fiscalizar e verificar o serviço executado e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, proporcionando todas as condições para que esta possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, e da proposta.

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no Curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Elegerá como responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do presente contrato, a **Fernando Rossi** a qual poderá ser contactado em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:

E-mail: fernando.rossi@fmabc.br

Telefone: (011) 4993-5479

Deverá ainda a fiscalização, expedir Ordem de Serviços, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

A fiscalização deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

Deverá ainda notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dando prazo para regularização, bem como:

- Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações contidas neste Termo de Referência.
- Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada.
- Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, proporcionando a ampla defesa e o contraditório.

Deverá ainda apurar eventuais responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As obrigações da fiscalização de obras realizada por profissionais especializados, como engenheiros e arquitetos.

incluem:

- Garantir o cumprimento de normas técnicas, regulamentos e leis;
- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Assegurar a segurança da obra;
- Fiscalizar a qualidade e conformidade da obra;
- Supervisionar todas as etapas da obra;
- Manter um arquivo técnico atualizado;
- Solicitar mudanças nos contratos;
- Emitir ordens de serviço;
- Cumprir cronogramas;

A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização

por conta da Contratante, que deverá designar o servidor responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

O Fiscal da Contratante terá acesso a qualquer tempo aos registros da prestação dos serviços.

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo de acordo com a previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, atualizada, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações

estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo administrativo ou na execução do Contrato;
- b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;
- c) colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo administrativo ou afetar a execução do Contrato;
- e) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da Contratada e dos

administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com

a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PAGAMENTO

O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

O pagamento será feito no prazo de 30/60/90 dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

O pagamento do preço pactuado será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada dos serviços prestados;
- b) Apresentação da CND válida, comprovando a regularidade do prestador dos serviços, de forma contínua e formal junto à Previdência Social;
- c) Prova da regularidade perante o FGTS;
- d) Documentação comprobatória dos recolhimentos Previdenciários/Trabalhistas referente à competência de cada mês, juntamente com a competente Nota Fiscal de prestação de serviços.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

A Contratada deverá enviar a nota fiscal para o e-mail: compras@fmabc.br, na nota deverá constar o número do processo ao qual corresponde.

As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deverá ser pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na realização do serviço.
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para Instituição.
- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação, e
- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E DE SUA EXECUÇÃO

A prestação do serviço terá início em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação para iniciação dos serviços, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

Se a Contratada não cumprir o prazo para iniciação dos serviços, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os serviços contratados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, justificadamente.

O horário para a execução dos serviços será de segunda a sexta das 07:00 às 17:00, contudo, algumas intervenções maiores deverão ser realizadas aos sábados e domingo ou em período noturno, mediante necessidade de cumprimento do prazo estabelecido.

DO FORO

Fica eleito o Foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Adhemar Dizioli Fernandes
Gerente de Infraestrutura e Facilities
Centro Universitário FMABC

ANEXO B - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Pregão Eletrônico nº _____

Data da Visita: ____/____/____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

O Centro Universitário FMABC atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Visita Técnica, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Termo de Referência.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante do Centro Universitário FMABC:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Centro Universitário FMABC.

ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
1	Ar-condicionado Piso-Teto 57.000BTU/ H FRIO inverter	10			
2	Ar-condicionado Piso-Teto 36.000BTU/ H FRIO inverter	12			
3	Ar-condicionado Split Wall 30.000BTU/ H FRIO inverter	4			
4	Ar-condicionado Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	12			
5	Ar-condicionado Split Wall 12.000BTU/ H FRIO inverter	7			
6	Ar-condicionado Split Wall 9.000BTU/ H FRIO inverter	6			
7	Cortina de ar-condicionado 1 metro	7			
8	Serviço de instalação de equipamentos de ar-condicionado incluindo todos os materiais e insumos necessários	58			
Valor global					

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

1. Observações:

- 1.1. Prazo de validade da proposta de () dias, a contar da data de sua apresentação. (No mínimo, 60 (sessenta) dias).
- 1.2. Prazo de entrega do objeto, conforme definido no anexo A do Edital.

2. Declaração

- 2.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta concorrência

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:



CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
MANTIDO PELA FUNDAÇÃO DO ABC



CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

_____, ____ de ____ de 2025.

Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID –
CPF

- Proposta a ser emitida em papel timbrado da proponente

ANEXO E – MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO COM INSUMOS EM GERAL PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

54

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SP sob o número 4.xxx.000, inscrito no CPF/MF número xxx.xxx.xxx-53 e o Vice-Reitor Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.208, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-42, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu representante legal, (qualificação completa), doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado com insumos em geral, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência, de acordo com o constante no Processo nº 0644/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I – Termo de Referência.

II – Proposta de preços e os documentos de habilitação.

III – Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores.

IV – Termo de ciência e notificação.

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deverá ser pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, desde que:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja apresentado justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Instituição;

- e) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
f) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

55

3 – DA QUANTIDADE

3.1 A quantidade de ares-condicionados será 48 (quarenta e duas) unidades, e 7 cortinas de ar conforme quadro abaixo.

Quant.	Local	Ambiente	Modelo	Novo/substituição	prioridade
2	Prédio central 1º andar	Sala de aula nova	Piso-Teto 57.000BTU/ H FRIO inverter	Solicitação para o conforto térmico de alunos.	1
1	Prédio central 2º andar	Sala de aula 25	Piso-Teto 57.000BTU/ H FRIO inverter	Substituição de 1 equipamento 1 para reaproveitamento	1
1	Prédio central 2º andar	Sala de aula 22	Piso-Teto 36.000BTU/ H FRIO inverter	Substituição de 1 equipamento 1 para reaproveitamento	1
1	Prédio central 2º andar	Sala de aula 26	Piso-Teto 36.000BTU/ H FRIO inverter	Quebrado sem aproveitamento	1
1	Prédio central 2º andar	Simulação Realística	Piso-Teto 36.000BTU/ H FRIO inverter	Quebrado sem aproveitamento	1
1	Prédio central 2º andar	Secretaria patologia	Piso-Teto 36.000BTU/ H FRIO. inverter	Readequação do ar dutado	1
1	Prédio administrativo 1º andar	Recursos Humanos	Piso-Teto 36.000BTU/ H FRIO. inverter	Substituição de 2 equipamento 1 para reaproveitamento	1
1	Prédio Administrativo 1º andar	CPD Reitoria	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	S Reaproveitar	1
1	Engenharia e manutenção	manutenção	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	Para conforto dos colaboradores	1
1	Prédio Administrativo	Compras	Piso-Teto 36.000BTU/ H	S Substituição de 2	1

	1º andar		FRIO inverter	equipamentos 1 dá para reaproveitar	
1	Prédio Administrativo 2º andar	Coord. T. O	Split Wall 12.000BTU/ H FRIO inverter	N	1
1	Prédio Administrativo 2º andar	Coordenação Cursos	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento	1
1	Prédio Administrativo 2º andar	Coordenação Medicina	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento	1
1	Prédio Administrativo 2º andar	Gestão Hospitalar	Split Wall 12.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento	1

Quant.	Local	Ambiente	Justificativa	Modelo
2	Prédio Administrativo 2º andar	Salas novas professores	Split Wall 9.000BTU/ H FRIO inverter	N
2	Anexo III	Coordenação Ambulatórios	Split Wall 12.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento
2	Anexo III	Sala de espera oftalmologia	Piso-Teto 57.000BTU/ H FRIO inverter	N
1	Anexo III	Conforto Médico	Split Wall 30.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento
1	Anexo III	Refração	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento
1	Anexo III	Refração	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	Sem reaproveitamento
1	Anexo III	Cirurgia Refrativa	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento
1	Anexo III	Catarata	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	Sem reaproveitamento
1	Morfologia	Sala professor Titular	Split Wall 9.000BTU/ H FRIO inverter	N
2	Morfologia	Histologia	Piso-Teto	S

			36.000BTU/ H FRIO inverter	Sem reaproveitamento
1	Morfologia	Laboratório de Anatomia	Split Wall 30.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento
1	Morfologia	Anfiteatro Anatomia	Piso-Teto 57.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento
2	Anexo II	Recepção de pacientes	Piso-Teto 57.000BTU/ H FRIO inverter	S Sem reaproveitamento
2	Anexo II	Corredores	Split Wall 30.000BTU/ H FRIO inverter	Sem reaproveitamento
4	Anexo II	Entrada principal e entrada lateral	Cortina de ar	N
1	Prédio Administrativo 1º andar	Recursos Humanos	Cortina de ar 1 metro	N
2	Anexo III	Sala de espera oftalmologia	Cortina de ar 1 metro	N
3	Anexo III	Cardiologia	Split Wall 9.000BTU/ H FRIO inverter	N
3	Anexo III	Cardiologia	Split Wall 12.000.000BTU/ H FRIO inverter	N
1	Anexo III	Cardiologia	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	N
2	Reserva de estoque	Faculdade geral	Piso-Teto 57.000BTU/ H FRIO inverter	N
4	Reserva de estoque	Faculdade geral	Piso-Teto 36.000BTU/ H FRIO inverter	N
3	Reserva de estoque	Faculdade geral	Split Wall 18.000BTU/ H FRIO inverter	N

3.2 - Os equipamentos de ar-condicionado deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO

4.1 Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca e modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.1.1 EQUIPAMENTO 9000BTU/H

- a) 01 (um) ar-condicionado 9.000BTU/H completo, serie Eco Garden, modelo GWH09QA-D3DNB8M, GREE, tipo Split Hi-Wall, inverter, com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.
- b) 01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), modelo GWH09QA-D3DNB8M/I, na cor branca, com capacidade de refrigeração e aquecimento em (Kw) BTU/h: (2,64) 9.000, potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 813W / 833W, corrente elétrica de refrigeração/aquecimento: 3,77A / 3,86A, potência elétrica nominal de refrigeração/aquecimento: 1400W / 1400W, corrente elétrica nominal de refrigeração/aquecimento 6,26A / 6,26A, com vazão de ar [T/A/M/B] : 500/420/390/300 (m³/h), classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,24, com nível de ruído de Db (A) 37, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 713x195x270, peso líquido 8,5kg.
- c) 1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo GWH09QA-D3DNB8M/O, nível de ruído da unidade Db (A): 50, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 776x320x540, peso líquido de 27kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva.
- d) A frequência deverá ser de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, grau de proteção IP (Unid. Int/ext.) IPX0/IPX4, classe de isolamento I, bitola mínima do cabo 1,5mm², disjuntor (classe C), tipo de compressor em inverter BLDC, gás refrigerante R-410A, carga de gás refrigerante (até 7,5m) 650g.
- e) O comprimento mínimo da tubulação será de 3m, desnível máximo da tubulação 10m, comprimento máximo da tubulação 15m, conexão da tubulação de sucção (mm) (9,52) 3/8", conexão da tubulação líquido (mm) (6,35) 1/4"
- f) Deverá constar com controle remoto modelo YB1FA, NCM 8415.10.11 com origem nacional.

4.1.2 EQUIPAMENTO 12.000BTU/H

4.1.2.1 Informações Gerais:

- Tipo de Ar-Condicionado: Split Hi-Wall
- Marca: GREE
- Modelo: GWC12ATB-D6DNA2A
- Modelo Interno: GWC12ATB-D6DNA2A/I
- Modelo Externo: GWC12ATB-D6DNA2A/O
- Descrição do Produto: Condicionador de ar GREE G-Classic Inverter 12.000 BTU/h Frio 220V
- Tecnologia: Inverter
- Ciclo: Frio
- Origem: Nacional

4.1.2.2 Identificações e Códigos:

- Código do Fornecedor Interno: CB585N05400
- Código do Fornecedor Externo: CB585W05400
- EAN13 Evaporadora: 7898303862523
- EAN13 Condensadora: 7898303862530
- NCM: 8415.10.11
- CST: 400
- CEST: 21.093.00

4.1.2.3 Desempenho e Eficiência Energética:

- Potência Modo Refrigeração: 1130W

- Corrente Elétrica Modo Refrigeração: 5,1ª
- Classe Energética: B
- Procel: Não
- kWh/ano (Conforme PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021): 536,1 kWh/ano
- IDRS (Conforme PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021): 5,42 Wh/Wh
- Capacidade de Refrigeração: 3517W / 12.000 BTU/h
- Capacidade de Aquecimento: 0W
- Área de Aplicação: 16-24 m²
- Conexões Wi-Fi/Google Home/Alexa: Sim

4.1.2.4 Garantia:

- a) Compressor: 10 anos
- b) Outras Peças: 5 anos

4.1.2.5 Dimensões e Peso:

a) Evaporadora:

- a.1) Dimensões (LxPxA): 783×185×260 mm
- a.2) Dimensões Embalada (LxPxA): 841×324×265 mm
- a.3) Peso Líquido: 7,5 kg
- a.4) Peso Bruto: 9 kg
- a.5) Vazão de Ar: 620/500/450/500/370/330/270 m³/h
- a.6) Nível de Pressão Sonora: 43/38/35/33/32/25/23 dB(A)

b) Condensadora:

- b.1) Dimensões (LxPxA): 425×420×545 mm
- b.2) Dimensões Embalada (LxPxA): 475×470×585 mm
- b.3) Peso Líquido: 18,5 kg
- b.4) Peso Bruto: 21,0 kg
- b.5) Nível de Pressão Sonora: 55 dB(A)
- b.6) Pressão de Trabalho Lado de Alta: 4,3 Mpa
- b.7) Pressão de Trabalho Lado de Baixa: 2,5 Mpa
- b.8) Fluido Refrigerante: R32 (0,67 kg)

c) Instalação e Requisitos Elétricos:

- c.1) Bitola Mínima de Cabo de Alimentação: Verificar NBR 5410
- c.2) Bitola Mínima de Cabo de Interligação: 1,5 mm² / 1kV
- c.3) Disjuntor (Classe C): Verificar NBR 5410
- c.4) Desnível Máximo de Instalação: 10 m
- c.5) Distância Máxima de Instalação: 20 m

d) Funções e Características:

- d.1) Modos: Refrigeração, Desumidificação
- d.2) Swing Vertical (Oscilação da Aleta): Sim
- d.3) Ventilação Automática: Sim

- d.4) Modo Silêncio: Sim
- d.5) Modo I Feel: Sim
- d.6) Função Anti Mofo: Sim
- d.7) Filtro Múltiplo: Sim
- d.8) Autolimpeza: Sim
- d.9) Modo Turbo: Sim
- d.10) Relógio: Sim
- d.11) Início Suave: Sim
- d.12) Autodiagnóstico: Sim
- d.13) Bloqueio: Sim
- d.14) Inicialização de Baixa Tensão: Sim
- d.15) Função Sleep: Três tipos de curva de sono

e) Características Adicionais:

- e.1) Design: Moderno e elegante
- e.2) 7 Velocidades de Ventilação: Para maior controle e conforto
- e.3) Correção Automática de Erros: Para maior durabilidade e facilidade de uso
- e.4) Elimina 99,9% dos Vírus e Bactérias: Para maior qualidade do ar
- e.5) LED Invisível: Para um visual mais clean e sofisticado
- e.6) Fluído R32: Nova geração de produtos com fluido refrigerante mais ecológico

f) Acessórios e Conteúdo da Embalagem:

- f.1) Evaporadora: 1 kit de acessórios + 1 evaporador
- f.2) Condensadora: 01 condensadora
- f.3) Controle Remoto: YAY1F1
- f.4) Manual do Produto: Sim

4.1.3 EQUIPAMENTO 18.000BTU/H

- a. 01 (um) ar-condicionado 18.000BTU/H completo, serie Eco Garden, modelo GWH18QA-D3DNB8M, GREE, tipo Split Hi-Wall, inverter, com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.
- b. 01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), modelo GWH18QA-D3DNB8M/I, na cor branca, com capacidade de refrigeração e aquecimento em (Kw) BTU/h: (5,27) 18.000, potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 1.628W / 1.628W, corrente elétrica de refrigeração/aquecimento: 7,6A / 7,6A, potência elétrica nominal de refrigeração/aquecimento: 2.350W / 2.350W, corrente elétrica nominal de refrigeração/aquecimento 12A / 12A, com vazão de ar [T/A/M/B] : 850/760/650/500 (m³/h), classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,24, com nível de ruído de Db (A) 44, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 970x224x300, peso líquido 13,5kg.
- c. 1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo GWH09QA-D3DNB8M/O, nível de ruído da unidade Db (A): 56, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 955x396x700, peso líquido de 43kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva.

- d. A frequência deverá ser de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, grau de proteção IP (Unid. Int/ext.) IPX0/IPX4, classe de isolamento I, bitola mínima do cabo 2,5mm², disjuntor (classe C) 16A, tipo de compressor em inverter BLDC, gás refrigerante R-410A, carga de gás refrigerante (até 7,5m) 1350g.
- e. O comprimento mínimo da tubulação será de 3m, desnível máximo da tubulação 10m, comprimento máximo da tubulação 25m, conexão da tubulação de sucção (mm) (12,7) 1/2", conexão da tubulação líquido (mm) (6,35) 1/4"
- f. Deverá constar com controle remoto modelo YB1FA, NCM 8415.10.11 com origem nacional.

61

4.1.4 EQUIPAMENTO 30.000BTU/H

- a) 01 (um) ar-condicionado 30.000BTU/H completo, serie Eco Garden, modelo GWH30QE-D3NNB4B, GREE, tipo Split Hi-Wall, ON-OFF (Convencional), com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.
- b) 01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), modelo GWH30QE-D3NNB4B/I, na cor branca, com capacidade de refrigeração e aquecimento em (Kw) BTU/h: (8,79) 30.000, potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 2.680W / 2.680W, corrente elétrica de refrigeração/aquecimento: 12,1A / 12,1A, potência elétrica nominal de refrigeração/aquecimento: 3.600W / 3.600W, corrente elétrica nominal de refrigeração/aquecimento 16,8A / 16,8A, com vazão de ar [T/A/M/B] : 1250/1100/900/800 (m³/h), classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,28, com nível de ruído de Db (A) 47, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 1078x246x325, peso líquido 16,5kg.
- c) 1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo GWH30QE-D3NNB4B/O, nível de ruído da unidade Db (A): 56, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 980x427x790, peso líquido de 56kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva.
- d) A frequência deverá ser de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, grau de proteção IP (Unid. Int/ext.) IPX0/IPX4, classe de isolamento I, bitola mínima do cabo 2,5mm², disjuntor (classe C) 32A, tipo de compressor FIXO, gás refrigerante R-410A, carga de gás refrigerante (até 7,5m) 1800g.
- e) O comprimento mínimo da tubulação será de 3m, desnível máximo da tubulação 10m, comprimento máximo da tubulação 30m, conexão da tubulação de sucção (mm) (15,87) 5/8", conexão da tubulação líquido (mm) (6,35) 1/4"
- f) Deverá constar com controle remoto modelo YB1FA, NCM 8415.10.11 com origem nacional.

4.1.5 EQUIPAMENTO 30.000BTU FRIO PISO TETO

- a) 01 (um) ar-condicionado 30.000BTU piso teto completo, modelo AV-W36GM1P0, LG, tipo PISO TETO, inverter, com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico.
- b) 01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), AVNW36GM1P0.ANWTBRZ, na cor branca, capacidade de refrigeração (BTU/H) 30.000, capacidade de refrigeração (KW/H) 8,79, capacidade de aquecimento (BTU/H) 34.000, capacidade de aquecimento (kw/h) 9,96, com vazão de ar mínimo (m³/min) 18, classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,24, com nível de ruído de Db

47/45/42, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 1200x235x690, peso líquido 28kg, peso bruto da evaporadora (kg) 24,5, NCM Evaporadora: 8415.10.11.

c) 1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo AVUW36GM1P0.AWGTBRZ, nível de ruído da unidade Db (A): 56, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 950x834x330, peso líquido de 58kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva, peso bruto (kg) 66, NCM Condensadora: 8415.10.11.

d) A frequência deverá ser de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, gás refrigerante R-410A.

e) A dimensão de tubulação líquida (mm) 9,52 (3/8), dimensão de tubulação gás (mm) 15,88 (5/8) comprimento máximo da tubulação (m) 40, desnível máximo 30, tipo de compressor: inverter twin Rotary, área de aplicação até (M²) 40, LINHA DE LÍQUIDO: 9,52 (3/8), linha de sucção 15,88 (5/8).

f) Deverá constar com controle remoto modelo com origem nacional.

4.1.6 EQUIPAMENTO 36.000BTU FRIO PISO TETO

a) 01 (um) ar-condicionado 36.000BTU piso teto completo, serie U - MATCH, modelo GTH36D3FI – GUHD36NDFO, GREE, tipo SPIT PISO TETO, inverter, com alimentação elétrica de 220V ~ monofásico

b) 01 (um) modelo da unidade interna (Evaporadora), modelo GTH36D3FI, na cor branca, com capacidade de refrigeração e aquecimento em (Kw) BTU/h: 34000 (10,00) e 41000 (12,00), potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 3075W / 3750W, potência nominal de refrigeração e aquecimento (W) 4150/4150 corrente de refrigeração/aquecimento: 14,0A / 17,0A, corrente nominal de refrigeração/aquecimento 18.9A/18.9A, com vazão de ar interna: 1900 (m³/h), classificação de eficiência energética EER (W/W): 3,24, com nível de ruído de Db (A) 53, dimensão (C X L X A) mm sem embalagem 1420x700x245, dimensão da unidade evaporadora (C X L X A) com embalagem 1548x828x345, peso líquido 48kg, peso bruto da evaporadora: 56kg

c) 1 (um) modelo da unidade externa (condensadora) modelo GUHD36ND3FO, nível de ruído da unidade Db (A): 63, dimensão (C X L X A) mm, sem embalagem 1105x440x1100, dimensão da unidade condensadora (C X L X A) mm com embalagem: 1158x493x1235, peso líquido de 93kg, peso bruto 101kg, com gabinete de chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva

d) A frequência de 60Hz, classificação INMETRO/PROCEL: A, grau de proteção IP (Unid. Int/ext.) IPX0/IPX4, classe de isolamento I, bitola mínima do cabo 2,5mm², disjuntor (classe C) 25A, tipo de compressor SCROLL INVERTER, gás refrigerante R-410A, carga de gás refrigerante (até 7,5m) 3500g.

e) O comprimento mínimo da tubulação será de 3m, desnível máximo da tubulação 15m, comprimento máximo da tubulação 30m, conexão da tubulação de sucção (mm) (15,87) 5/8”, conexão da tubulação líquido (mm) (9.52) 3/8”

4.1.7 EQUIPAMENTO 57.000BTU/H PISO TETO

a) Informações Gerais:

a.1) Tipo de Ar-Condicionado: Piso Teto

a.2) Marca: GREE

a.3) Modelo Interno: GULD57ZD1/A-S

a.4) Modelo Externo: GULD56W1/NhA-S

a.5) Descrição do Produto: Condicionador de ar GREE 57.000 BTU/h, Frio, 220-240V

a.6) Tecnologia: Inverter

a.7) Ciclo: Frio

a.8) Origem: Nacional

b) Identificações e Códigos:

b.1) Código do Fornecedor Interno: G-Prime Inverter Compact

b.2) Código do Fornecedor Externo: CF090W2530

b.3) EAN13 Evaporadora: 7898303861991

b.4) EAN13 Condensadora: 7898303862004

b.5) NCM: 8415.10.11

b.6) CST: 400

b.7) CEST: 21.093.00

c) Desempenho e Eficiência Energética:

c.1) Potência Nominal: 6400W

c.2) Corrente Elétrica Nominal: 29,0A

c.3) Classe Energética: A

c.4) Procel: Não

c.5) kWh/ano (Conforme PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021): 2464,6 kWh/ano

c.6) IDRS (Conforme PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021): 5,57 Wh/Wh

c.7) Capacidade de Refrigeração: 16706W / 57.000 BTU/h

c.8) Área de Aplicação: 95-140 m²

c.9) Conexões Wi-Fi/Google Home/Alexa: Não

d) Garantia:

d.1) Compressor: 10 anos

d.2) Outras Peças: 5 anos

e) Dimensões e Peso:

e.1) Evaporadora:

i) Dimensões (CxLxA): 665×1570×235 mm

ii) Dimensões Embalada (CxLxA): 770×1669×300 mm

iii) Peso Líquido: 42 kg

iv) Peso Bruto: 49 kg

v) Vazão de Ar: 2600/2300/2000/1600 m³/h

vi) Nível de Pressão Sonora: 52/49/46/42 dB(A)

e.2) Condensadora:

i) Dimensões (CxLxA): 370×940×820 mm

ii) Dimensões Embalada (CxLxA): 497×1093×885 mm

iii) Peso Líquido: 72 kg

iv) Peso Bruto: 79 kg

v) Nível de Pressão Sonora: 60 dB(A)

- vi) Pressão de Trabalho Lado de Alta: 4,6 Mpa
- vii) Pressão de Trabalho Lado de Baixa: 2,5 Mpa
- viii) Fluido Refrigerante: R32 (2,9 kg)

f) Instalação e Requisitos Elétricos:

- f.1) Bitola Mínima de Cabo de Alimentação: Verificar NBR 5410
- f.2) Bitola Mínima de Cabo de Interligação: 1,5 mm²
- f.3) Disjuntor (Classe C): Verificar NBR 5410
- f.4) Desnível Máximo de Instalação: 30 m
- f.5) Distância Máxima de Instalação: 75 m

g) Funções e Características:

- g.1) Modos: Automático, Refrigeração, Desumidificação, Ventilação, Dormir
- g.2) Swing Vertical (Oscilação da Aleta): Sim
- g.3) Ventilação Automática: Sim
- g.4) Modo Silêncio: Sim
- g.5) Modo I Feel: Sim
- g.6) Função Anti Mofo: Sim
- g.7) Filtro Múltiplo: Não
- g.8) Autolimpeza: Não
- g.9) Temporizador: Sim
- g.10) Reinício Automático: Sim
- g.11) Modo Turbo: Sim
- g.12) Relógio: Sim
- g.13) Início Suave: Sim
- g.14) Autodiagnóstico: Sim
- g.15) Bloqueio: Sim
- g.16) Degelo Inteligente: Não
- g.17) Inicialização de Baixa Tensão: Sim

h) Características Adicionais:

- h.1) Design: Elegante e moderno
- h.2) Flecha de Ar: 17m, garantindo conforto térmico em todo ambiente
- h.3) Aletas Duplas com Motores Individuais: Para maior eficiência no controle do fluxo de ar
- h.4) Revestimento Anticorrosivo Goldenfin: 2 camadas de proteção hidrofílica e anticorrosiva
- h.5) Resfriamento Rápido: 20% mais rápido, com maior admissão de ar (20% a mais)
- h.6) Hélice Aerodinâmica: Aumenta 13,5% a captação de ar e melhora a troca de calor
- h.7) Compressor Double Inverter: Maior eficiência energética e durabilidade
- h.8) Instalação Simplificada: Porca flange em todas as capacidades

i) Acessórios e Conteúdo da Embalagem:

- i.1) Evaporadora: 1 kit de acessórios + 1 evaporador

- i.2) Condensadora: 01 condensadora
- i.3) Controle Remoto: YAW1F9
- i.4) Manual do Produto: Sim

4.2 Deverá constar :

- controle remoto modelo YB1FA, com origem nacional.
- Cortina de Ar
- Controle Remoto
- Acompanha controle remoto

65

Voltagem	220v
Garantia Legal	90 dias
Modelo	EOS-CER10
Fabricante	EOS Peças
Cortina de Ar	100 cm
Instalação	Paredes/Teto
Medidas do Produto (LxAxP/cm)	100 x 21 x 10 cm
Orientação	Horizontal
Peso Líquido (Kg)	10kg
Potência (W)	170W
Referência	EOS-CER10
Voltagem	220V

5 – DA VISTORIA DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por funcionário designado para esse fim, devendo ser agendada pelo e-mail: manutencao@fmabc.br ou pelo telefone: (11) 4993-5479, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.

66

5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa (Anexo C), não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

5.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a proponente apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo D.

5.6 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

5.7 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não será considerado para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.8 O preposto deverá assinar o Atestado de Vistoria.

6 - DA QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

6.1 Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO/PROCEL ou Certificado similar, comprovando que os equipamentos de ar-condicionado estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

6.2 O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.

7 – DA SUSTENTABILIDADE

7.1 O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

67

7.2 O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr (VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

8 – DOS ACESSÓRIOS

8.1 Deverão ser fornecidos junto com os ares-condicionados, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.

9 – DO ACONDICIONAMENTO

9.1 Os ares-condicionados e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

11 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo de 12 meses (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para Contratante.

11.3 Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

11.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

11.5 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deste contrato, deverão ser executados por empresa

autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante.

11.6 Após, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

68

11.7 O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

11.8 Na hipótese do parágrafo acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.12 A garantia do equipamento e todos seus periféricos deverá ser prestada pela mesma empresa.

11.13 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 Os bens deverão ser entregues no Centro Universitário FMABC no seguinte endereço: Av. Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André/SP (Portaria 2).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Responsabilizar-se integralmente pela reforma dos telhados, garantindo o seu integral cumprimento dentro da legislação e normas vigentes.

13.2 A contratada deverá fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução do serviço, arcando com todas as despesas de sua equipe técnica.

13.3 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o descrito neste contrato, e orientações da fiscalização do Centro universitário FMABC; bem como todas as informações nas Normas, Especificações ou Métodos editados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

13.4 A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa de causa à execução de serviços em desacordo com o contratado, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou simples esquecimento das cláusulas e condições descritas nesta especificação, assim como das orientações técnicas repassadas pela Fiscalização, sob pena de ser obrigada a ré executá-lo sem qualquer ônus à FMABC e sem prejuízo do prazo contratual previsto.

13.5 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições desta especificação.

13.6 A Contratada deverá colocar à disposição do Centro Universitário FMABC os meios necessários e aptos para permitir a Fiscalização dos serviços, dos materiais, ferramentais, veículos e equipamentos em geral, principalmente EPI e EPC, independentemente dos serviços e para efeito de faturamento.

13.7 A Contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Centro Universitário FMABC, em todo e qualquer serviço referente ao escopo contratual.

13.8 O Centro Universitário FMABC terá plena autoridade para suspender os serviços, por meios verbais ou formais, e rejeitar equipamentos, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros.

13.9 A Contratada somente poderá executar serviços previamente autorizados pelo Centro Universitário FMABC.

13.10 Deverá ser apresentado um cronograma de trabalho detalhado, contendo:

- a) A quantidade de profissionais envolvidos, com seus respectivos nomes e especializações, organizados por equipe e período de trabalho;
- b) A data de início e término dos serviços, incluindo a duração total das atividades;
- c) A descrição completa de todas as tarefas envolvidas na execução dos trabalhos.

13.11 Todas as atividades deverão ser realizadas em conformidade com as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis. O início dos trabalhos somente será permitido quando todos os recursos necessários estiverem disponíveis, incluindo pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas, garantindo a execução contínua e de qualidade até a conclusão do serviço.

13.12 Será responsabilidade da Contratada — e deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato — o cumprimento dos itens abaixo listados, cujos custos deverão estar integralmente incluídos nos valores informados na proposta.

- a) Transporte das equipes, equipamentos, ferramentas e demais implementos;
- b) Uniforme e crachá de identificação aos seus empregados;
- c) Todos os EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços;

13.13 A limpeza do local do serviço e remoção dos entulhos será de responsabilidade da contratada;

70

13.14 Todos os materiais que venham sofrer qualquer tipo de avaria durante a execução dos serviços, que façam parte ou não do escopo desta contratação, deverão ser repostos sem ônus ao Centro Universitário FMABC.

13.15 A contratada deverá apresentar ao SESMT as documentações exigidas conforme o tipo de trabalho a ser realizado e após análise dos documentos apresentados será agendada a integração:

- Cópia do vínculo empregatício (CTPS página da foto frente e verso e cópia da página do registro)
- Cópia da ficha de registro
- ASO Atestado de Saúde Ocupacional com validade de um ano a contar da data de emissão
- Cópia da ficha de EPI's Equipamento de Proteção Individual - relacionar os EPI's entregues e a ficha deverá estar assinada pelo funcionário
- PGR (Programa de Gerenciamento de riscos)
- PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional)
- Análise Preliminar de Risco - APR que deverá ser elaborada pela contratada
- PT – Permissão de Trabalho e OSS – Ordem de Serviço de Segurança
- Certificado de treinamento NR 35 (trabalho em altura)

13.16 Durante a realização dos serviços contratados é terminantemente proibido:

- a) Trajar camiseta regata (sem mangas), bermuda e chinelo;
- b) Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência no recinto da FMABC;
- c) Apresentar-se ao trabalho em estado de embriaguez;
- d) Fumar em ambientes fechados, próximos a materiais inflamáveis ou em locais não autorizados;
- e) Portar armas de qualquer espécie.
- f) Agredir física ou verbalmente outro colaborador ou pessoas que tenham contato em nome da prestadora de serviço;
- g) Operar veículos, equipamentos e máquinas, executar atividades para os quais não esteja habilitado ou autorizado pela empresa contratada;
- h) O uso de aparelho som portátil, bem como a utilização de fones de ouvido para ouvir músicas durante período de trabalho;
- i) O uso de aparelho celular em atividades de riscos.

13.17 A CONTRATADA deverá isolar o local onde serão realizados os serviços adequadamente com tela tapume, cones, tela fachadeira, etc, quando as atividades forem realizadas em áreas de circulação de pessoas e veículos e nos locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos.

13.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico ou engenheiro de segurança do trabalho para liberar cada etapa da obra.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

71

14.1 Indicar o responsável pelo contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

14.2 Garantir acesso dos funcionários da Contratada para realização dos serviços.

14.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do colaborador responsável pelo acompanhamento do processo.

14.4 Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à Contratada pelo serviço a ser prestado.

14.5 A Contratante se obriga a fornecer à Contratada e/ou facultar-lhe acesso a todos os documentos e dados necessários para o desenvolvimento dos serviços acordados, bem como tomar todas as medidas cabíveis e necessárias para que a Contratada possa realizar as atividades firmadas.

14.6 Fiscalizar e verificar o serviço executado e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, proporcionando todas as condições para que esta possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, e da proposta.

14.7 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no Curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas.

14.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste contrato.

14.9 Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.10 Elegerá como responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do presente contrato, **Fernando Rossi** a qual poderá ser contactado em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:

E-mail: fernando.rossi@fmabc.br

Telefone: (011) 4993-5479

14.11 Deverá ainda a fiscalização, expedir Ordem de Serviços, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

14.12 A fiscalização deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito

à natureza dos serviços que tenham a executar.

14.13 Deverá ainda notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dando prazo para regularização, bem como:

- a) Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações contidas neste contrato
- b) Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada.
- c) Aplicar as sanções administrativas previstas neste contrato, proporcionando a ampla defesa e o contraditório.
- d) Deverá ainda apurar eventuais responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.
- e) Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

72

15 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

15.1 As obrigações da fiscalização de obras realizada por profissionais especializados, como engenheiros e arquitetos incluem:

- Garantir o cumprimento de normas técnicas, regulamentos e leis;
- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Assegurar a segurança da obra;
- Fiscalizar a qualidade e conformidade da obra;
- Supervisionar todas as etapas da obra;
- Manter um arquivo técnico atualizado;
- Solicitar mudanças nos contratos;
- Emitir ordens de serviço;
- Cumprir cronogramas;

15.2 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

15.3 O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, que deverá designar o servidor responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

15.4 O Fiscal da Contratante terá acesso a qualquer tempo aos registros da prestação dos serviços.

15.5 A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

15.6 A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

15.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.9 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o

ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.10 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.14 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.15 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.18 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.19 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.20 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.25 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17- DO VALOR

17.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de _____.

18 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

18. 1 O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

18.2 O pagamento será feito no prazo de 30/60/90 dias após aprovação da medição.

18.3 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

18.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

18.5 Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

18.6 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

18.7 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

18.8 A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: engenharia@fmabc.br e compras@fmabc.br, na nota deverá constar o número do processo ao qual corresponde

18.9 As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

18.10 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

18.11 O pagamento do preço pactuado será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

18.12 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada dos serviços prestados;
- b) Apresentação da CND válida, comprovando a regularidade do prestador dos serviços, de forma contínua e formal junto à Previdência Social;
- c) Prova da regularidade perante o FGTS;
- d) Documentação comprobatória dos recolhimentos Previdenciários/Trabalhistas referente à competência de cada mês, juntamente com a competente Nota Fiscal de prestação de serviços.

18.13 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

18.14 Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

18.15 As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

19 DAS PENALIDADES

19.1 Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, atualizada, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

19.3 Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

19.4 No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20 DA RESCISÃO

20.1 - A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

20.2 As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) **corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo administrativo ou na execução do Contrato;
- b) **fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;
- c) **colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando

influenciar sua participação em processo administrativo ou afetar a execução do Contrato;

- e) obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

20.3 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da Contratada e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

77

20.4 São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **Contratante** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

20.5 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante

mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

21 DAS COMUNICAÇÕES

21.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

78

22.0 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

22.2 No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

23.0 DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

23.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

24.0 DAS VEDAÇÕES

24.1 É vedado à CONTRATADA:

24.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

24.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

25.0 DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

25.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo de acordo com a previsão contida na Legislação Vigente.

26.0 DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E DE SUA EXECUÇÃO

26.1 A prestação do serviço terá início em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

26.2 Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação para iniciação dos serviços, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

26.3 Se a Contratada não cumprir o prazo para iniciação dos serviços, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os serviços contratados, sujeitando-se as penalidades previstas neste contrato.

26.4 Prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, justificadamente.

26.5 O horário para a execução dos serviços será de segunda a sexta das 07:00 às 17:00, contudo, algumas intervenções maiores deverão ser realizadas aos sábados e domingo ou em período noturno, mediante necessidade de cumprimento do prazo estabelecido.

79

27.0 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

27.1 A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

27.2 Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

28.2 Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

28.3 A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

28.4 A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

29.0 DO FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

29.2 E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento,

firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de _____

Fundação do ABC- Centro Universitário FMABC

Representante Legal

CPF:

CONTRATADA

Representante Legal

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome: _____

CPF: _____

2- _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO G – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0644/2025
DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

(ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;

(iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

(iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela parte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, _____ de _____ de 2025.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

ANEXO H - QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1957	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 1 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS			
Razão social		CNPJ ou equivalente	
Nome fantasia		Data de constituição / /	
Endereço		Número	Complemento
Cidade		Estado	CEP
INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA			
Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detêm participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.			
Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?			☐ Sim ☐ Não
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:		
	Função:		
	Unidade:		
RAMO DE ATIVIDADE			
1. Segmento	☐ Indústria ☐ Comércio e Serviços		
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):		Atividades secundárias:	
PORTE			
2. Receita bruta anual:		3. Nº de empregados:	
☐ Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) ☐ Até R\$ 360 mil (Microempresa) ☐ De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) ☐ De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) ☐ Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)		☐ Até 19 ☐ De 20 a 99 ☐ De 100 a 499 ☐ Acima de 500 Cobertura geográfica:	
POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS			
Programa de Integridade		☐ Sim ☐ Não	
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			
Código de ética		☐ Sim ☐ Não	
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 2 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?		☒ Sim ☐ Não	
Política de seleção e contratação de funcionários		☐ Sim ☐ Não	
Prevenção e combate à fraude e corrupção		☐ Sim ☐ Não	
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades		☐ Sim ☐ Não	
Política de registros contábeis e financeiros		☐ Sim ☐ Não	
Proteção de dados		☐ Sim ☐ Não	
Segurança da Informação		☐ Sim ☐ Não	
Due diligence de terceiros		☐ Sim ☐ Não	
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?		☐ Sim ☐ Não	
Em caso positivo, com qual frequência?			
SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA			
O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)		☐ Sim ☐ Não	
Este órgão ou área está subordinado à(o):		☐ Presidência ☐ Jurídico ☐ Financeiro ☐ Outro:	
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes		☐ Não ☐ Sim. Resposta:	
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes		☐ Sim ☐ Não	
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado		☐ Sim ☐ Não	
QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS			
O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?		☐ Não ☐ Sim, qual impedimento:	
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?		☐ Sim ☐ Não	
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?		☐ Sim ☐ Não	
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):		☐ Sim ☐ Não	
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:			
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais		☐ Sim ☐ Não	
Lei de improbidade administrativa		☐ Sim ☐ Não	
Lei de licitações		☐ Sim ☐ Não	
Lei de Defesa da Concorrência		☐ Sim ☐ Não	
Processos criminais		☐ Sim ☐ Não	
Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).			
Nome da pessoa envolvida	Justificativa	Andamento	

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDÇÃO DO ABC Desde 1957	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 3 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE			
Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?			
☐ Sim ☐ Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:			
DECLARAÇÃO			
Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.			
_____ / _____ / _____ Local (cidade)		_____ / _____ / _____ Data	
		_____ / _____ / _____ Assinatura do responsável	

CÓPIA NÃO CONTROLADA